

ASSET BANK - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 44.585.121/0001-18 (“FUNDO”)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023.

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 31 dias do mês de maio de 2023, às 09:00, na sede social da **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, CEP 04730-903, na qualidade de administradora do FUNDO (“Administradora”).

02. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo (“Cotistas”), conforme assinatura aposta na Lista de Presença de Cotistas do Fundo.

03. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cecília Elisabete Kuntz e Secretário: Rodrigo Paiva

04. ORDEM DO DIA: (i) alteração do Capítulo 10 do Regulamento do **FUNDO**; e (ii) Consolidação do Regulamento do **FUNDO**, que passará a vigorar contemplando todas as deliberações acima, caso sejam aprovadas.

05. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas deliberaram pela:

(i) alteração do Capítulo 10 do Regulamento do **FUNDO**, para que onde consta:

“CAPÍTULO 10. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E TAXA DE PERFORMANCE

10.1.O Administrador receberá por seus serviços uma taxa de administração (“Taxa de Administração”) correspondente a 0,80% a.a. (oito décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

10.1.1.Os valores base da tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IPCA.

10.1.2.O Fundo está isento do pagamento da Taxa de Administração nos primeiros 12 meses de seu funcionamento.

10.2.A Taxa de Administração engloba também os pagamentos devidos ao Gestor (conforme dispostos abaixo na cláusula 10.5), ao Custodiante e ao Escriturador e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente.

10.3. O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

10.4. A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados a partir do início das atividades do Fundo, considerada a primeira integralização de cotas do Fundo.

10.5. A remuneração do Gestor, na prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, corresponderá ao remanescente da Taxa de Administração após o pagamento da remuneração do Administrador, do Custodiante, e do Escriturador, conforme disposto no Contrato de Gestão.

10.6. A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição Primária, a ser eventualmente cobrada em uma determinada emissão, não haverá outra taxa de ingresso a ser cobrada pelo Fundo.

10.7. O Fundo não terá taxa de saída.”

PASSE A CONSTAR:

“CAPÍTULO 10. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E TAXA DE PERFORMANCE

10.1. O Administrador receberá por seus serviços uma taxa de administração (“Taxa de Administração”) correspondente a 0,80% a.a. (oito décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo assegurado um valor mínimo equivalente a R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) mensais.

10.1.1. Os valores base da tabela acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do IPCA.

10.1.2. O Fundo está isento do pagamento da Taxa de Administração nos primeiros 12 meses de seu funcionamento.

10.2. A Taxa de Administração engloba também os pagamentos devidos ao Gestor (conforme dispostos abaixo na cláusula 10.5), ao Custodiante e ao Escriturador e não inclui valores correspondentes aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto neste Regulamento e na regulamentação vigente.

10.3. O Administrador pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

10.4. Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações de serviços descritas neste Capítulo, mas não se limitando a ISS, PIS, COFINS e outros que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços, serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo Fundo, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

10.5. A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados a partir do início das atividades do Fundo, considerada a primeira integralização de cotas do Fundo.

10.6. A remuneração do Gestor, na prestação dos serviços de gestão de carteira do Fundo, corresponderá ao remanescente da Taxa de Administração após o pagamento da remuneração do Administrador, do Custodiante, e do Escriturador, conforme disposto no Contrato de Gestão.

10.7. A cada emissão, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador em conjunto com o Gestor, cobrar a Taxa de Distribuição Primária, a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição Primária, a ser eventualmente cobrada em uma determinada emissão, não haverá outra taxa de ingresso a ser cobrada pelo Fundo.

10.8. O Fundo não terá taxa de saída.”

(ii) A consolidação do Regulamento do **FUNDO**, a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia **01 de junho de 2023**.

Os Cotistas, neste ato, **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e **(ii)** dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

5.5. Autorizam a Administradora do Fundo a realizar todos os procedimentos necessários para cumprir com as deliberações desta assembleia, incluindo o protocolo na CVM de todos os documentos necessários à efetivação das deliberações.

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.



Cecília Elisabete Kuntz
Presidente

Rodrigo Paiva
Secretário

AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Ata_AGE_ASSET BANK FII_31.05.2023.pdf

Documento número #81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00

Hash do documento original (SHA256): 0c06394958201ecc01d51710af03a0dc94e434178230773b82f7c73179ae0f0b

Hash do PAdES (SHA256): 77a3fc8c6ecbdcf26014913a2f02eb837479f0ad729aa4e51c8d66e57037ecbe

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

 **Vitor Peredo Moscatelli**

CPF: 332.506.578-32

Assinou como representante legal em 31 mai 2023 às 12:29:50

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 25 nov 2023

 **Eli Françoso Tassim**

CPF: 315.873.688-89

Assinou como representante legal em 31 mai 2023 às 08:52:22

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2024

 **Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz**

CPF: 102.462.177-40

Assinou em 31 mai 2023 às 09:55:11

 **Rodrigo dos Santos Paiva**

CPF: 110.474.427-95

Assinou em 31 mai 2023 às 10:15:08

Log

- 31 mai 2023, 08:20:18 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número 81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00. Data limite para assinatura do documento: 30 de junho de 2023 (08:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 mai 2023, 08:20:19 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Peredo Moscatelli e CPF 332.506.578-32.

- 31 mai 2023, 08:20:19 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
- 31 mai 2023, 08:20:19 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: cecilia.kuntz@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz e CPF 102.462.177-40.
- 31 mai 2023, 08:20:19 Operador com email cecilia.kuntz@azumidvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.paiva@azumidvm.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo dos Santos Paiva e CPF 110.474.427-95.
- 31 mai 2023, 08:52:22 Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 09:55:11 Cecília Elisabete Alcoforado Strauch Kuntz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cecilia.kuntz@azumidvm.com.br. CPF informado: 102.462.177-40. IP: 201.48.230.193. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 10:15:08 Rodrigo dos Santos Paiva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.paiva@azumidvm.com.br. CPF informado: 110.474.427-95. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6441405 e longitude -46.7188515. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 12:29:51 Vitor Peredo Moscatelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 201.48.230.193. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6396017 e longitude -46.7218139. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão v1.501.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mai 2023, 12:29:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 81f47ba0-4935-4ee2-866b-180ca8196d00, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.